LEI COMPLMENTAR Nº 122, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.
(Projeto de Lei Complementar nº. 134, de 30 de outubro de 2017 – do Executivo)

"Altera Item 3 do Adicional por Serviço Extraordinário da Lei Complementar Municipal nº. 100/2016, e dá outras providências".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de novembro de 217, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera Item 3 do Adicional por Serviço Extraordinário da Lei Complementar Municipal nº. 100/2016, como segue:

ITEM 3

DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

FUNÇÃO	ADICIONAL UPFM	VAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações	100 UPFM	01
Secretário da Comissão Permanente de Licitações	90 UPFM	01
Membros da Comissão Permanente de Licitações	80 UPFM	04
Pregoeiro Substituto	100 UPFM	01
Membros da Equipe do Pregoeiro	80 UPFM	04
Fiscal de Contrato Não terá direito ao adicional o Servidor nomeado em cargo de provimento em comissão.	20 UPFM	*
Presidente da Comissão de Sindicância, Inquérito e ou Processo Administrativo Disciplinar Condições: a) Mediante Nomeação por Portaria Municipal, por no máximo 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.	100 UPFM	*
Secretário da Comissão de Sindicância, Inquérito e ou Processo Administrativo Disciplinar Condições: a) Mediante Nomeação por Portaria Municipal, por no máximo 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.	90 UPFM	*
Membro da Comissão de Sindicância, Inquérito e ou Processo Administrativo Disciplinar Condições: a) Mediante Nomeação por Portaria Municipal, por no máximo 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.	80 UPFM	*
Presidente da Comissão de Concurso Público	100 UPFM	01

Somente quando houver certame, com início na data de nomeação da Comissão até conclusão do processo de Concurso Público.		
Secretário da Comissão de Concurso Público Somente quando houver certame, com início na data de nomeação da Comissão até conclusão do processo de Concurso Público.	80 UPFM	01
Membros da Comissão de Concurso Público Somente quando houver certame, com início na data de nomeação da Comissão até conclusão do processo de Concurso Público.	50 UPFM	02

* Conforme a demanda e necessidade

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 22 de novembro de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração